

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 26 de setembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. **João Battaus Neto**. O referido é verdade. Nada mais. Eu, MARCELA CONSOLIN DEZOTTI TANGANELLI, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1009456-16.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Sustação de Protesto

Requerente: Apmx Indústria e Comércio de Partes de Móveis Ltda - Epp

Requerido: Alexandre Cortecioni Brunelli - Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Battaus Neto

Vistos.

Homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o ACORDO apresentado pelas partes de fls. 46/47, destes autos **Procedimento Comum - Sustação de Protesto** promovida por **Apmx Indústria e Comércio de Partes de Móveis Ltda - Epp** e **Alexandre Cortecioni Brunelli - Me** e, em consequência, julgo EXTINTO o feito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Segundo Tabelião de Notas para sustação definitiva do protesto, devendo a parte interessada imprimir o ofício pelo sistema SAJ.

Expeça-se mandado de levantamento em favor da autora do valor depositado a fls. 42/43.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, manifestando-se a autora sobre o cumprimento do acordo, no prazo de 10 dias.

P.I.

Araraquara, 26 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA